DECRETO Nº 2205 DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

"Institui Comissão Municipal de Inventário de Bens Móveis do Município."

SAMUEL DA SILVA BINATI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, usando a competência que lhe confere o inciso VI, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 31 de março de 1990 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de inventariar os bens patrimoniais inservíveis pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO, que a alienação de bens da administração pública é subordinada à existência de seu interesse, devidamente justificado e mediante prévia avaliação por comissão;

CONSIDERANDO, a necessidade de reavaliação dos bens inservíveis para posterior ajuste na contabilidade do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade da realização de doação, leilão ou alienação de alguns bens inservíveis do Município, e ainda a necessidade de baixa destes bens em seus registros contábeis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída uma comissão de inventário, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal com o objetivo de coordenar e orientar os procedimentos de inventário dos bens móveis do Município, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: MAGALI DA SILVA MARTINS;

VICE PRESIDENTE: BRUNO MOREIRA DE SOUSA;

MEMBROS: DARIO BATISTA OLIVEIRA DA SILVA.

§1º O(A) Presidente designará um dos membros para atuar como secretário(a).

§2º Compete à comissão de inventário a elaboração de relatório circunstanciado de todos os bens inservíveis informados pelas subcomissões, inclusive, devendo proceder à avaliação dos bens, conforme seu atual estado.

Art. 2º - Esta Comissão terá o assessoramento da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SEMAJUR.

Art. 3º - Atendendo à comunicação interna do(a) Presidente da Comissão, cada Secretário Municipal instituirá oficialmente, por meio de portaria, uma subcomissão composta de no mínimo 03 (três) membros.

Parágrafo Único. As subcomissões terão suas atribuições subordinadas a esta, e ficarão responsáveis especialmente pelo inventário de bens inservíveis, obsoletos ou de recuperação inviável, existentes em sua Unidade Administrativa.

Art. 4º - Os bens considerados inservíveis, obsoletos ou de recuperação inviável, serão remetidos por meio de relatório circunstanciado ao (à) Presidente da Comissão de Inventário. Quando inexistirem bens inservíveis, a respectiva secretaria deverá certificar, apresentando expressamente suas informações.

Art. 5º - As subcomissões terão 30 (trinta) dias contados do recebimento da Comunicação interna para conclusão dos trabalhos, prazo este improrrogável, ocasião em que apresentará o relatório circunstanciado dos bens inservíveis ao (à) Presidente da Comissão de Inventário.

Art. 6º - O(A) Presidente da Comissão de Inventário, com auxílio de seus membros, deverá reavaliar os bens inservíveis com base em parecer técnico.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dez.

Samuel da Silva Binati
Prefeito Municipal

Renato Padula Carile
Secretário Municipal de Gabinete